



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

PARECER Nº 814/2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo de Nº 201/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o veto parcial 02/2018 do Projeto de Lei nº 369/2018 de autoria do Deputado Rodrigo Cunha que “DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O projeto sob exame tem por finalidade proteger, identificar e controlar a população de cães e gatos no estado de Alagoas.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que ocorreu inconstitucionalidade formal, uma vez que o referido projeto designa atribuições a órgão do Poder Executivo Estadual, interferindo assim na sua administração, quando em verdade se trata de uma matéria afeta ao interesse local urbanístico, logo de competência municipal, violando ao que dispõe o artigo 30 da Constituição Federal.

Caso o objetivo do projeto fosse determinar que o Poder Público Municipal praticaria os atos descritos vetos do texto legal, padeceria igualmente de inconstitucionalidade.

Logo, verifica-se que não é permitido ao legislativo estadual criar atribuições ao poder executivo, tornando desse modo o projeto inconstitucional, ainda que o projeto tenha motivação nobre e louvável.

Logo estas são as razões pela manutenção do veto.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 13 de março DE 2018.

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
DEPUTADO BRUNO TOLEDO

[Assinatura]
[Assinatura]

